

TERMO DE ADESÃO Nº XX/2022 – CGE/ÓRGÃO

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE _____ AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E OS MUNICÍPIOS POR MEIO DE SUAS CONTROLADORIAS GERAIS E/OU ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO VISANDO INSTITUIR O CONTROLE PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE _____**, por intermédio da **CONTROLADORIA GERAL E/OU ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO**, (dados do responsável e órgão) e o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE**, órgão da Administração Pública do Estado do Paraná, com sede na Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.507.673/0001-60, neste ato representado pelo seu Controlador-Geral, Sr. **RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 813.149.140-49 e portador do RG nº 4.019.423-1, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e suas alterações, bem como nas demais legislações afetas à espécie, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por escopo a adesão ao ACORDO DE COOPERAÇÃO celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e os Municípios por intermédio de suas controladorias gerais e/ou órgãos de controle interno, visando instituir o CONTROLE PARANÁ, na forma de fórum permanente de discussões acerca de temas relacionados ao controle interno, não dotada de personalidade jurídica, com as seguintes finalidades:

- I. fortalecer as Controladorias Municipais e os sistemas de controle interno, auditoria, corregedorias e ouvidorias dos Municípios do Estado do Paraná;

- II. incentivar e apoiar a criação de Controladorias Gerais nos Municípios do Estado do Paraná que ainda não as tenham instituídas;
- III. promover a ética, a integridade e a transparência na Administração Pública;
- IV. promover o intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências dos órgãos de controle interno visando melhoria contínua da eficiência e efetividade da governança pública;
- V. realizar eventos de interesse comum, cursos de formação, capacitação e aperfeiçoamento profissional, intercâmbio de treinamento e instrutores, pesquisas, seminários e outros;
- VI. trocar experiências no combate à corrupção e na promoção de ações com foco na integridade da Administração Pública;
- VII. compartilhar conhecimento e informações voltados ao exercício do controle e para a melhoria dos resultados institucionais da Administração Pública, observada a legislação pertinente;
- VIII. promover o diálogo visando incentivar e fortalecer a participação popular e o controle social na Administração Pública;
- IX. coordenar e articular ações e programas visando aprimorar a transparência na Administração Pública e o acesso às informações;
- X. participar na formulação, na implementação e na avaliação das políticas públicas focada na eficiência e na eficácia da gestão;
- XI. compartilhar conhecimentos, metodologias e técnicas de controle gestão; e
- XII. integrar as metodologias e técnicas de controle interno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os PARTÍCIPES do presente TERMO DE ADESÃO obrigam-se a promover ações de interesse comum que visem ao cumprimento do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2022, manifestando expressa concordância com as finalidades, condições de funcionamento e cláusulas estabelecidas naquele instrumento, bem como no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

O Município de _____ responsabilizar-se-á pelo acompanhamento da fiscalização das ações decorrentes do presente TERMO DE

ADESÃO, de forma a contribuir com garantia da regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente TERMO DE ADESÃO não gera obrigação pecuniária sendo realizado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os PARTÍCIPES.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos próprios, os quais obedecerão às condições previstas em legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE ADESÃO terá sua eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e dos Municípios, a cargo de cada um dos PARTÍCIPES, devendo ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, respeitado o prazo de vigência estabelecido na Clausula Décima Segunda do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2022.

E por estarem de acordo, os PARTÍCIPES, através de seus representantes, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, XX de XX de 2022.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral
Controladoria-Geral do Estado

NOME
Cargo
Órgão

Testemunhas:

1. _____

2. _____